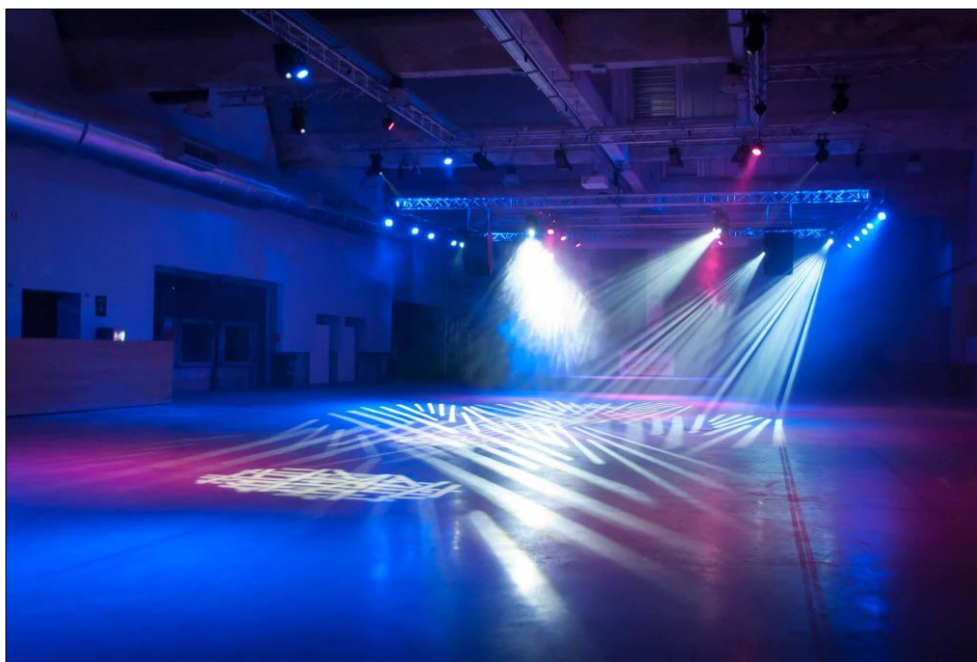


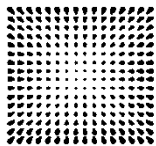
S. João da Madeira
Câmara Municipal

CONCURSO PARA CONCESSÃO/EXPLORAÇÃO DA SALA DOS FORNOS DA OLIVA CREATIVE FACTORY PARA A REALIZAÇÃO DE REVEILLON 2024/25



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

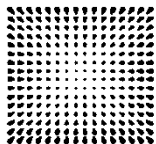
Concurso para concessão/exploração da Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory para a realização de *Reveillon* 2024/25



ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

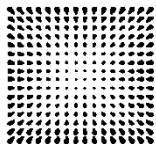
1. Entidade adjudicante;
2. Decisão de contratar;
3. Identificação do concurso;
4. Consulta das peças do procedimento;
5. Valor da concessão;
6. Concorrentes;
7. Propostas;
8. Esclarecimentos;
9. Visita das Instalações;
10. Termos e prazos de apresentação das propostas;
11. Ato Público;
12. Prazo de validade das propostas;
13. Critérios de adjudicação;
14. Avaliação das propostas;
15. Audiência Prévia;
16. Adjudicação;
17. Pagamento da remuneração proposta
18. Celebração do contrato;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

19. Foro competente;

20. Disposições Finais.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Cláusula 1ª

Entidade adjudicante

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela Oliva Creative Factory.

Cláusula 2ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, por despacho de 8 de julho de 2024.

Cláusula 3ª

Identificação do concurso

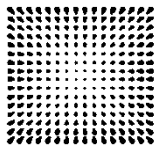
1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração da Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory, para a realização de *Reveillon* 2024/25.
2. O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelo período compreendido entre as 20h00 do dia 31 de dezembro de 2024 e terminará 06h00 do dia 1 de janeiro de 2025.
3. Será concedido um período, para efeitos de montagens e desmontagens do evento, não podendo exceder os limites das datas compreendidas entre os dias 27 de dezembro 2024 e 3 de janeiro 2025.

Cláusula 4ª

Consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações da Oliva Creative Factory, Rua Paula Rego, S. João da

Concurso para concessão/exploração da Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory para a realização de *Reveillon* 2024/25



Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

3. O fornecimento de cópia em suporte digital das peças do procedimento é feito no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

Cláusula 5ª

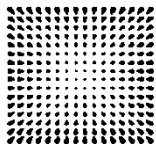
Valor de concessão

Como contrapartida pela concessão do direito de exploração da Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory, o proponente deverá apresentar uma proposta dos montantes a pagar ao Município – base de licitação de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA.

Cláusula 6ª

Concorrentes

1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
 - b) Cópia do Cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
 - c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
3. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.
6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que



aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7ª

Propostas

1. Os concorrentes deverão apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos. A declaração prevista da alínea a) do artigo 57.º consta do Anexo III ao presente Programa do Procedimento.
2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 57.º e 58.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.

Cláusula 8ª

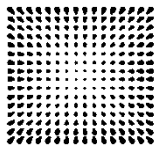
Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser efetuados por escrito, à Oliva Creative Factory, sita na Rua Paula Rego, em S. João da Madeira; Telefone: 256 004 100, e-mail: olivacreativefactory@cm-sjm.pt, devendo ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e prestados também por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e comunicar-se-á a todos os concorrentes da sua existência e junção.

Cláusula 9ª

Visitas às Instalações

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito contactar a Oliva Creative Factory, através do telefone: 256 004 100, e efetuar



a marcação da visita às instalações durante as horas compreendidas entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00.

Cláusula 10ª

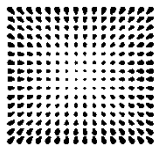
Termos e Prazos de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio ao Município, até dia 06 de setembro de 2024 às 15h30.
2. As propostas deverão ser entregues em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto deve ser identificada a designação do concurso e a denominação do concorrente.
3. As propostas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara.
4. No ato público de abertura o seu conteúdo será verificado por um técnico do Município, contra entrega de um comprovativo de receção devidamente assinado.
5. Caso a proposta ou os documentos de habilitação do concorrente apresentados não estejam conforme as instruções constantes do Programa de Procedimentos, o concorrente será excluído do concurso, nomeadamente se apresentar um valor inferior ao valor base de licitação.
6. Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

Cláusula 11ª

Ato público

1. O ato público do concurso tem lugar no dia 6 de setembro de 2024, pelas 15h45, na Sala de Reuniões, sita no piso 1 das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, sita Av. da Liberdade, 3701- 956.
2. Só podem intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do representante.



3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Cláusula 12ª

Prazo de validade das propostas

1. O prazo de validade das propostas é considerado a partir da data do ato público do concurso, até ao dia 3 janeiro 2025.

Cláusula 13ª

CrITÉRIOS de adjudicação

1. Será selecionado o concorrente que apresente a proposta com o valor mais elevado acima do preço base.
2. Em caso de empate será realizado um sorteio entre os concorrentes.

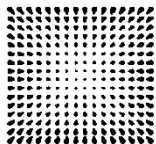
Cláusula 14ª

Apreciação das propostas

1. A entidade adjudicante designará um júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
3. O Júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado, ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 13ª do presente Programa do Procedimento.

Cláusula 15ª

Audiência prévia



Antes de proferir a decisão de adjudicar, a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 16ª

Adjudicação

1. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida cláusula 17ª e entregue os documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.
2. Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.
3. A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 da cláusula 16ª, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

Cláusula 17ª

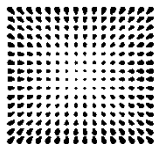
Pagamento da remuneração proposta

O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante o pagamento do valor correspondente a 100% do montante da proposta para a concessão, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, na tesouraria da Câmara Municipal de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

Cláusula 18ª

Celebração do contrato (Formalização da concessão)

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

Cláusula 19ª

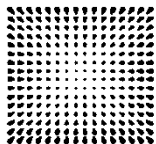
Foro competente

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Cláusula 20ª

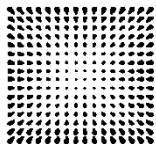
Disposições Finais

1. Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.
2. O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos arts 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo I



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

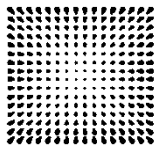
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 6 do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome) , portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão nº, emitido em/...../..... Pelo Arquivo de Identificação de,válido até/...../.....com NIF: (Estado Civil) residente em

Data

Assinatura



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 2 da cláusula 6 do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

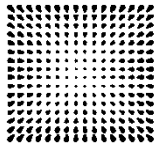
Corpos Sociais:

Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

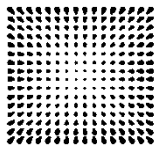
Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo II

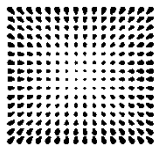


DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do número 2 da cláusula 7 do Programa de Procedimento)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



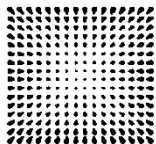
2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

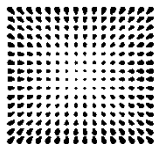
.....assinatura (11).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo III



PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de, vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela ***Ocupação e Concessão de Exploração da Sala dos Fornos da Oliva Creative Factory, para a realização de Reveillon 2024/25***, oferece o montante de Euros (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração do mesmo.

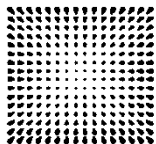
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data)

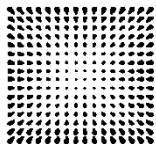
(Assinatura)

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo IV



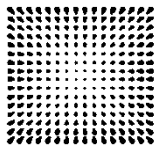
S. João da Madeira
Câmara Municipal

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, _____, pessoa coletiva nº _____/portador do bilhete de identidade / Cartão do Cidadão nº _____, residente (ou com escritório ou sede) em _____, depositar na tesouraria da Câmara Municipal de S. João da Madeira, a quantia de € (extenso) _____ (em dinheiro) _____, correspondente ao valor da proposta, exigida na cláusula 17 do Programa de procedimento _____, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente no cumprimento da proposta apresentada.

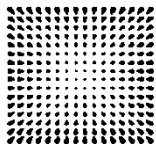
(Data)

(Assinatura)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Anexo V



LOCALIZAÇÃO

